



E-BOOK AUXILIAR PARA O PROJETO

# IGREJAS VIVAS

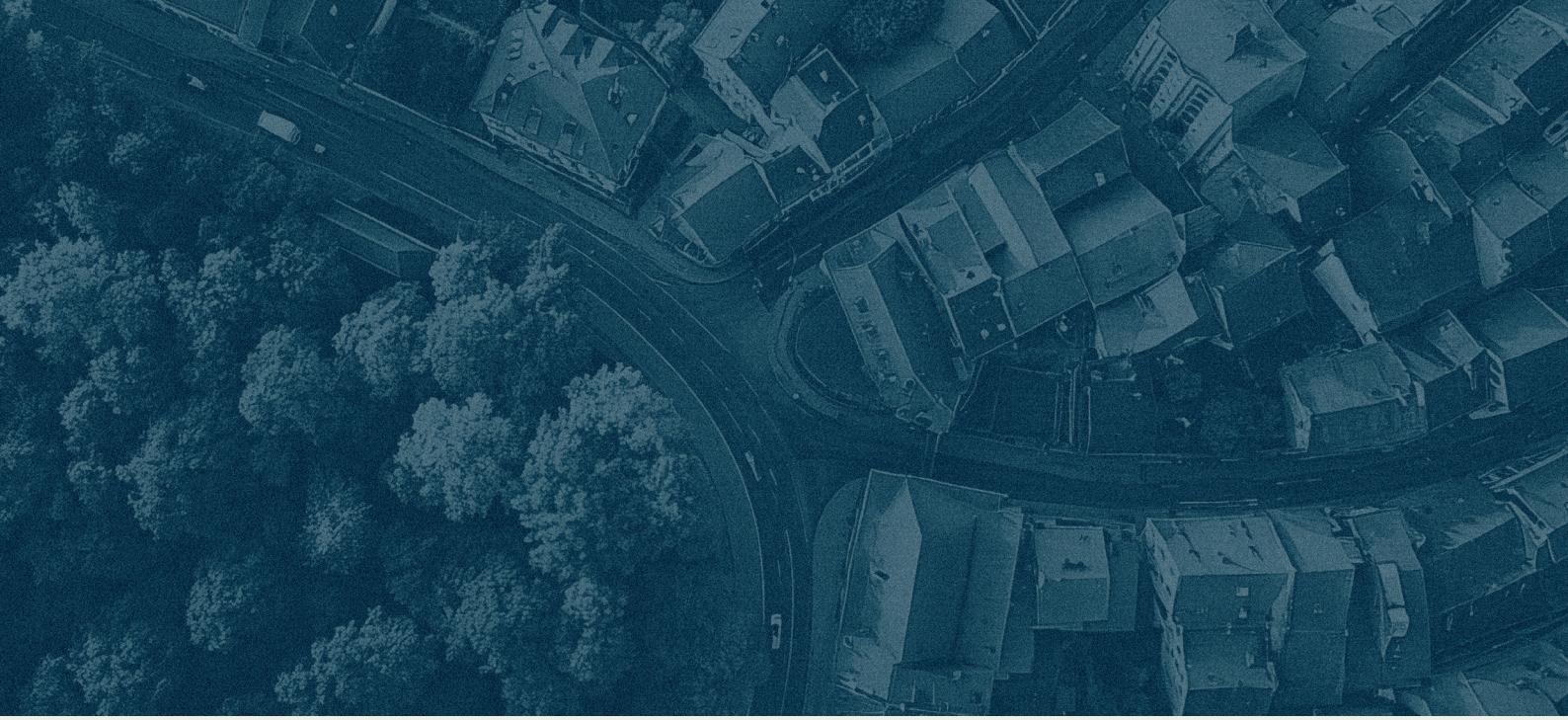
---

# SUMÁRIO

## IGREJAS VIVAS

---

O que é?	01
1. A justificativa bíblica	02
2. Os critérios mínimos	04
3. Os caminhos da legalização	06
4. As questões financeiras	08
5. O relacionamento com a DCR	09
6. Os compromissos básicos	11



# IGREJAS VIVAS

## O que é?

O “Igrejas Vivas” é um programa aprovado pela Junta Geral Deliberativa (JGD) que visa apresentar os caminhos e as diretrizes para que as igrejas locais promessitas possam pedir seus CNPJ’s, dentro de certos critérios.

A diretriz básica adotada pelo grupo de trabalho criado foi: **“Que as igrejas locais tenham autonomia, inclusive administrativa, e que, gradualmente, num futuro, o nosso modelo administrativo mude”**. Há tempo afirmamos que desejamos igrejas locais protagonistas dentro do nosso sistema administrativo, e o programa “Igrejas Vivas” apresenta caminhos para que este

É importante lembrarmos que, há quase 20 anos, a Igreja Adventista da Promessa vem caminhando para descentralizar a administração. Esse movimento se iniciou com a decisão de dar CNPJ para as Convenções Regionais. Agora que todas elas já possuem os seus CNPJ’s, chegou a vez das igrejas locais.

Nesse sentido, este documento tem como objetivo **consolidar** as aprovações sobre esse tema, frutos das discussões do grupo de trabalho criado para esse fim. A seguir, apresentaremos as justificativas, os critérios e os caminhos para que uma igreja faça o pedido do seu CNPJ.

# A JUSTIFICATIVA BÍBLICA

Quando falamos de igrejas pedirem seus CNPJ's, não estamos pensando apenas num passo administrativo. Na verdade, tal decisão deve estar **dentro da filosofia ministerial da igreja**, como mais um passo rumo à maturidade e à autonomia administrativas. Trata-se de uma decisão que trará mais responsabilidades para a igreja quanto à sua gestão administrativa, no cumprimento da missão. Ela será protagonista nessas duas áreas.

Uma vez com seu CNPJ, a igreja passa a funcionar num sistema de **governo congregacional**, em que a autoridade final para as decisões administrativas e missionárias da comunidade é a congregação local, reunida em assembleia. Esse tipo de autonomia permite que as igrejas locais assumam seus papéis e prerrogativas com a mesma liberdade que tinham as igrejas locais no primeiro século, como lemos no Novo Testamento.

---

Na Bíblia, a igreja local possuía liberdade para escolher sua própria liderança – o que incluía o seu pastor (At 6:3,5, 14:23, 15:1-2; 2 Co 8:19) –, praticar coletivamente a disciplina (Mt 18:15-20; 1 Co 15; Gl 6:1), realizar a evangelização e a plantação de novas igrejas (At 8:1,4, 5-39, 11:19-26, 13:3; Cl 1:7, 4:13-16; 1 Ts 1:8) etc. Esse é o modelo de governo que melhor expressa o princípio bíblico do sacerdócio de todos os crentes e suas responsabilidades pessoais na comunidade (Rm 12; 1 Co 12; 1 Pe 2:9-10).

No Novo Testamento, a membresia das igrejas participava das decisões locais e gerais. Exemplo disso é o episódio narrado em Atos 15, quando surgiu uma demanda para ser resolvida: “Pois pareceu bem ao Espírito Santo e a nós não vos impor maior encargo além destas coisas essenciais”. Aqui, a expressão “pareceu bem ao Espírito Santo e a nós” é de extrema importância. Idealmente, a igreja é uma teocracia, mas Cristo não está mais presente visivelmente para tomar as decisões. Por isso, o Espírito Santo se manifesta através do voto do seu povo. Em Atos 15:22, lemos: “Então, pareceu bem aos apóstolos e aos presbíteros, com toda a igreja”. Isso comprova que a **membrosia participava das decisões**.

À luz desse argumento, é sensato concordar que o congregacionalismo é uma forma de governo eclesiástico mais coerente com os princípios bíblicos sobre a importância e as prerrogativas das igrejas locais, conforme descritas no Novo Testamento.

# OS CRITÉRIOS MÍNIMOS

01

Considerando os princípios bíblicos anteriormente apresentados, quais são os critérios mínimos para que uma igreja local, no contexto da Igreja Adventista da Promessa, tenha um CNPJ? A Junta Geral Deliberativa aprovou seis critérios mínimos:

## Número mínimo de pessoas cadastradas

Levando em conta que a criação de CNPJ envolve responsabilidades de âmbito administrativo, financeiro e de pessoal, faz-se necessário um número de membros comprometidos com essa gestão local, pelo que se sugere que a igreja deve ter, no mínimo, **120 cadastrados**, por critérios de regras de experiência do que ocorre ordinariamente em nossas igrejas, com pessoas capacitadas para a gestão da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal.

02

## Renda superavitária

A igreja precisará absorver o custo pastoral (dentro da sua filosofia ministerial e de sua realidade), as despesas ordinárias e administrativas (custos fixos, variável, encargos de CNPJ etc.), bem como envio de remessas à Convenção Regional/Geral e à Junta de Missões. **A igreja não pode ser deficitária.**

03

## Número mínimo de ordenados

Pensando numa igreja de **120 pessoas cadastradas**, ela deverá ter, no mínimo, **6 ordenados ao diaconato e 3 ao presbiterato**. A igreja local deve ter ordenados suficientes, a fim de atender as necessidades locais, conforme preconiza o Manual das IAP's.

---

04

## Ações de proclamação

É necessário que a IAP local demonstre **comprometimento com ações de proclamação**, tais como: cursos bíblicos, pequenos grupos, ações de evangelismo externas e afins.

---

05

## Filosofia ministerial estabelecida

A igreja deve possuir uma **filosofia ministerial escrita e aprovada internamente** pelo conselho local. Além disso, essa filosofia deve estar implementada ou em processo de implantação. A denominação possui um documento-modelo, caso a igreja deseje. O REVIVA será o órgão que fará a validação da filosofia de ministério. Igrejas que, eventualmente, já tenham o CNPJ concedido antes desta aprovação, terão um prazo a ser definido pela Diretoria da Convenção Regional (DCR), para enviar a filosofia escrita.

---

06

## Regularidade do imóvel onde funcionará a igreja

O local onde a igreja irá funcionar deve ser **regular**. É necessário tanto o alvará de funcionamento quanto o licenciamento do corpo de bombeiros. Essa questão precisa ser analisada antes de se iniciar o pedido do CNPJ.

# O CAMINHO DA LEGALIZAÇÃO

Considerando que a igreja terá o desafio da autogestão, ela precisará de uma equipe dedicada aos processos legais e à observação dos prazos estabelecidos para cada ação. O CNPJ que temos mencionado neste documento é individual. A Junta Geral Deliberativa entendeu que as igrejas devem ter CNPJ's individuais e não CNPJ's filiais.

Uma vez que a igreja atenda aos critérios mínimos, temos o seguinte passo a passo para que ela consiga a oficialização/personalidade jurídica:

## **PASSO 1: Igreja formula pedido à Convenção Regional ou a DCR, por iniciativa própria, provoca a igreja local a fazer o pedido**

- a. Caso a iniciativa do pedido seja da igreja local, ele deve partir do conselho local. Uma vez que o conselho local aprove o pedido, ele deve ser submetido à assembleia geral da igreja local. Sendo aprovado em assembleia pela membresia, a igreja deve formalizar o pedido para a Diretoria da Convenção Regional, destacando que atende os critérios exigidos.
- b. Caso a iniciativa do pedido seja da DCR, a igreja local que atende os critérios deve ser provocada, por meio de sua liderança. Diante da provocação, a igreja deve formalizar o pedido por meio do conselho local e da assembleia, conforme descrito no item "a".

Justificativa: Atualmente, pela conformidade do estatuto regional e do regimento regional, a Convenção Regional detém, interna e externamente, a legitimidade de representação e gestão jurídico-administrativa das IAP's de sua circunscrição (art. 2º, §6º do art. 3º do ECR).

## **PASSO 2: Encaminhamento à Junta Regional Deliberativa**

Atendidas as exigências, a DCR encaminha o pedido da igreja para à Junta Regional Deliberativa. Por sua vez, a JRD analisa se os critérios foram atendidos e decide pelo deferimento ou pelo indeferimento, conforme o caso. A DCR faz a devolutiva à igreja solicitante.

## **PASSO 3: Cumprimento das exigências legais**

Sendo aprovada a abertura de CNPJ, a igreja realiza a assembleia extraordinária de fundação. Na ata de fundação, devem constar: aprovação da fundação da entidade, aprovação por unanimidade do estatuto, eleição de diretoria, endereço da sede, assinatura e visto do representante legal (pastor presidente da IAP local), de quem foi escolhido para secretariar e de um advogado com a indicação do nome e do número de inscrição na respectiva seccional da OAB (na ata deve constar o visto de ambos em todas as folhas).

O documento deve vir, no mínimo, em duas vias originais, ou original e cópia autenticada, com lista de presença e assinaturas (original e cópia simples). Caso a assembleia geral extraordinária tenha ocorrido on-line, a lista de presença dos participantes deve conter a qualificação completa de todos (RG, CPF, Estado civil e endereço completo com CEP) e a assinatura física do presidente, do secretário e por quem subscreveu a ata. Além disso, obrigatoriamente, deve ser anexado documento equivalente à comprovação da presença, como: print de tela ou fotos dos participantes no aplicativo, lista com relação dos votantes do aplicativo etc. (todo print impresso deve ser assinado/rubricado fisicamente pelo presidente e pelo secretário e por quem o subscreveu).

No corpo da Ata, deve-se mencionar o período do mandato (indicando-se o início e o término da gestão, com dia, mês e ano, conforme previsão estatutária), os nomes dos membros eleitos da diretoria administrativa, do conselho fiscal etc., conforme estatuto. Deve também constar, obrigatoriamente, a qualificação completa da igreja e de todos os membros eleitos com nome completo (sem abreviaturas), CPF/CNPJ, documento de identificação, estado civil e endereço completo com CEP, conforme artigos 476 e 477 do Código de Normas da CGJ/SC. O estatuto aprovado pela instituição (maio/2025 – Estatuto para igrejas com CNPJ) deve ser levado para registro, no mínimo, em duas vias

com CNPJ) deve ser levado para registro, no mínimo, em duas vias originais ou uma original e uma cópia autenticada, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo presidente e por um advogado inscrito na OAB, com o respectivo número de inscrição. Ao final do estatuto, deverá constar a mesma data (dia, mês e ano) da ata de fundação.

Deve-se levar a ata e o estatuto ao distribuidor (se houver mais de um cartório de registro de títulos e documentos no município) ou diretamente ao cartório (se houver apenas um), com requerimento endereçado ao oficial do cartório, solicitando o registro do ato constitutivo da entidade, assinado pelo representante legal.

Registrados os documentos, deve-se providenciar a abertura do CNPJ na Receita Federal. O próprio presidente poderá fazer o processo, mas aconselhamos a contratação de um contador. Após, deve-se providenciar alvará de funcionamento e licenciamento do Corpo de Bombeiros.

Vencidas as etapas anteriores, deve-se dar ciência à Convenção Regional, de preferência enviando cópias dos documentos registrados e do CNPJ da igreja.

# AS QUESTÕES FINANCEIRAS

Considerando que o imóvel (templo) está em nome da Convenção Regional ou da Convenção Geral (para aquelas igrejas que possuem imóvel), deve-se firmar contrato de comodato. Provavelmente, esse contrato será necessário para se obter o alvará de funcionamento e a licença do Corpo de Bombeiros.

Também serão necessários: abertura de conta em estabelecimento bancário; mudança de titularidade das contas de água e esgoto, energia elétrica, internet, telefone, seguros, segurança patrimonial, consórcios e outras existentes; transferência de trabalhadores CLT, caso haja zeladoras e/ou funcionários registrados no CNPJ da Convenção Regional; ajuste da contabilidade em conformidade com o plano de contas da denominação.

Estimamos que a igreja terá um custo mensal de R\$1.000,00 em honorários contábeis. Se houver funcionários CLT, terá os custos legais decorrentes da contratação, além do custo, em fase secundária, com a transferência do imóvel (templo) para o CNPJ da igreja local (cf. rito nos regimentos das Convenções Geral e Regional).

# O RELACIONAMENTO COM A DCR

01

Uma vez que uma igreja local compra todos os requisitos apresentados anteriormente e consiga seu CNPJ, qual será a relação dela com a Convenção Regional daí por diante? Ao menos três questões podem ser pontuadas:

## Contratação pastoral

- Os pastores serão contratados e demitidos no CNPJ da igreja local dentro da realidade financeira dela e de sua filosofia.
- A igreja precisa subscrever o que a JGD possui de decisões sobre os proventos pastorais, isto é, ela deve ser o Manual da Comissão de Proventos Pastorais (CPP), documento que consolida todas as decisões na área dos proventos.
- Os pastores sairão da folha pastoral da DCR e irão para a folha pastoral da igreja local. Devem ser contratados com todas as verbas indenizatórias pagas pela DCR. Eles vêm para a igreja local para iniciar um novo contrato.
- Caso o pastor seja demitido pela igreja local, a DCR não possui obrigação de admiti-lo novamente.
- A igreja local deve contratar pastores validados pela Ordem dos Pastores Promessistas.

## 02

### Sustento do sistema

A igreja local deverá enviar um percentual financeiro de suas receitas para a Diretoria da Convenção Regional, a fim de colaborar com o sustento do sistema institucional. A construção do percentual a ser enviado será feita entre a DCR e a diretoria administrativa da igreja local.

A igreja local terá a responsabilidade de:

- Fazer o pagamento de proventos e auxílios pastorais dos seus trabalhadores (pastor, missionária, seminarista etc.).
- Enviar percentual mensal para a DCR, definido na construção entre a DCR (com base em sua realidade) e a diretoria administrativa, a título de cooperação. Esse percentual pode ser fixo desde o início ou pode-se construir uma proposta gradativa (a depender da negociação entre DCR e diretoria administrativa da igreja local).
- Enviar os percentuais para a Convenção Geral das Igrejas Adventistas da Promessa (o mesmo percentual pago pela regional) e a Junta de Missões. Esse envio para a Convenção Geral será pelas diretorias regionais.

## 03

### Relatórios financeiros

Todos os recursos da igreja local com CNPJ serão administrados por ela, e o conselho fiscal local é que fiscalizará. Suas contas serão aprovadas em assembleia local própria. E que tipo de relatório dessas entradas ela precisa apresentar para a Convenção Regional?

- Os relatórios do Conselho Fiscal serão enviados para a DCR apenas para ciência.
- Os balanços e os demonstrativos financeiros serão enviados trimestralmente ou sempre que solicitados.
- A igreja local, mesmo com CNPJ, deve continuar utilizando os sistemas de financeiro e de secretaria da instituição, e as DCR's deverão ter acesso a eles para acompanhamento.

---

# OS COMPROMISSOS BÁSICOS

A seguir, listamos quatro compromissos básicos de uma igreja que obtiver seu CNPJ:

- a. Que haja cuidado na disseminação da filosofia de ministério para toda a igreja. É importante todos os membros entenderem o processo.
- b. Que haja planejamento orçamentário com foco na missão, que envolva destinação de recursos para projeto externo à igreja local (plantação, revitalização, missão urbana ou transcultural).
- c. Que haja preparação interna de liderança para a missão – cooperação com outras igrejas na revitalização e pessoas prontas para compor grupo-base de plantações.
- d. Que se estipule no horizonte a plantação de uma nova igreja a partir da igreja local, dando preferência ao suporte às igrejas locais próximas (sem CNPJ) da Convenção Regional, abraçando-as como filhas para seu desenvolvimento.